Id:0B61F91BCF962E58

CÂMARA MUNICIPAL DE BOCAINA
CNPJ 23.625.288/0001-95
Rua Lindório Leal, 205 – CEP 64.630-000
Bocaina - Piauí

EXTRATO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N•001/2020
INEXIGIBILIDADE Nº 001/ 2020

REFERENCIA: Licitação, tipo Inexigibilidade, para prestação de serviços advocaticios referentes a Assessoria e Consultoria Juridica.

OBJETO: É objetivo do presente contrato a prestação pelo CONTRATADO, de serviços referentes a emissão de pareceres de alta complexidade; apoio técnico à assessoria; representação judicial e extrajudicial no âmbito dos tribunais; com presença profissional na sede da Câmara Municipal, caso necessario e mediante prévio aviso, com a vigência de maio a dezembro de 2021.

LICITAÇÃO: Inexigibilidade, conforme o art. 23, inciso III e V, c/c art. 13, V, da Lei n.º 8.666/93.

JUSTIFICATIVA: SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS ESPECIALIZADOS para Câmara Municipal do municipio de Bocaina - PI.

CONTRATADO: Dr. José Edivaldo de Araújo, brasileiro, casado, advogado, inscrito no OAB/PI sob o número 229-B, residente e domiciliado no povoado Lagoa Comprida, zona rural de Picos - PI.

VALOR EM: **REFERENCIA:** R$ 24.800,00 (vinte e quatro mil e oitocentos reais).

VIGENCIA: 01/05/2021 à 31/12/2021

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: CamaraMunicipal
Fontes de Recursos: 100
Projeto de Atividade: 2.001
Êieme›tto de Despesa: 3.3.90.39

DATA DA ASSINATURA: 01/05/2021

Bocaina - PI, 01 de maio de 2021.

JOSÉ AIRTON CIPRIANO
PRESIDENTE

Id:0B61F91BCF962E40

CÂMARA MUNICIPAL DE BOCAINA
CNPJ 23.625.288/0001-95
Rua Lindório Leal, 205 – CEP 64.630-000
Bocaina - Piauí

PORTARIA Nº 008/2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOCAINA, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas legais atribuições e com fundamento nas disposições do art. 37, III, da Lei Orgânica Municipal c/c o art. 12, XX do Regimento Interno.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar o Sr. DANILO ANDREOTTI DO NASCIMENTO CORREIA, do cargo de PROCURADOR JURIDICO DA CAMARA MUNICIPAL, de Bocaina-PI.

Art. 2º. Esta Portaria possui efeito retroativo para a data de 30/04/2021, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
COMUNIQUE-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOCAINA, ESTADO DO PIAUÍ, EM 30 DE ABRIL DE 2.021.

José Airton Cipriano
Presidente da Câmara

Id:167C24DEBBE63109

ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE BATALHA
Praça da Matriz, S/N – Centro – CEP 64.190-000
CNPJ: 01.068.707/0001-00 – Batalha-PI

DISTRATO DE CONTRATO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS
CONTRATO Nº 005/2021

A CÂMARA MUNICIPAL DE BATALHA, com sede administrativa à Praça da Matriz, SN, – Centro, Batalha – PI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.068.707/0001-00, neste ato representada pelo seu Presidente Sr. Sebastião Sampaio de Sousa, brasileiro, divorciado RG: 1.410.616 SSP/PI - CPF: 566.240.503-49 residente e domiciliado na Rua 21 de Abril 1155, Bairro São Francisco, cidade de Batalha - PI, doravante denominada de **CONTRATANTE** e **ELZO ARAÚJO CARVALHO,** CPF Nº 372.545.883-91, RG Nº 1.015.142 SSP – PI, residente e domiciliado na Av Inácio Farias, Nº 910, Bairro Esperança I, na cidade de Batalha - PI, adiante denominado simplesmente de **CONTRATADO,** têm justo e firmado entre si este **Termo de Rescisão Contratual**, em conformidade com a Cláusula Décima Primeira do Contrato de Prestação de Serviços que firmaram aos dois dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um, resolvendo rescindir o referido Contrato, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato de Prestação de Serviços, celebrado em 21.01.2021, através do Contrato de Prestação de Serviços Nº005/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO
Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado de forma amigável o Contrato de que trata o a Cláusula Terceira do Contrato Nº 005/2021, nos termos do Inciso II da Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO
As partes contratantes elegem o foro a Comarca de Batalha - Piauí para dirimirem quaisquer dúvidas que por ventura venham a surgir no futuro com relação a este contrato.

E, por assim estarem, justo e contratados, de acordo com o que acima ficou estipulado, as partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, assinam o presente Contrato em duas vias, de igual teor e data, para que possa produzir seus efeitos legais, a partir da presente data, na presença de 02 (duas) testemunhas que também são signatárias deste instrumento contratual.

Batalha (PI), 30 de abril de 2021

Sebastião Sampaio de Sousa
Presidente da Câmara
Contratante

Elzo Araújo Carvalho
Contratado

TESTEMUNHAS:

1ª Dayanna Keylla de Carvalho Santos
CPF nº 062.852.223-12

2ª Cristovam Machado Filho
CPF nº 064.139.853-05

Id:073828B2B6F83108

ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE BATALHA
Praça da Matriz, S/N – Centro – CEP 64.190-000
CNPJ: 01.068.707/0001-00 – Batalha-PI

DISTRATO DE CONTRATO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS
CONTRATO Nº 011/2021

A CÂMARA MUNICIPAL DE BATALHA, com sede administrativa à Praça da Matriz, SN, – Centro, Batalha – PI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.068.707/0001-00, neste ato representada pelo seu Presidente Sr. Sebastião Sampaio de Sousa, brasileiro, divorciado RG: 1.410.616 SSP/PI - CPF: 566.240.503-49 residente e domiciliado na Rua 21 de Abril 1155, Bairro São Francisco, cidade de Batalha - PI, doravante denominada de **CONTRATANTE** e **LUIS DE CARVALHO REZENDE,** CPF Nº 046.437.743-98, RG Nº 59.547.857 SSP – SP, residente e domiciliado na Rua São Gonçalo, Nº 243, Vila Kolping, na cidade de Batalha - PI, adiante denominado simplesmente de **CONTRATADO,** têm justo e firmado entre si este **Termo de Rescisão Contratual**, em conformidade com a Cláusula Décima Primeira do Contrato de Prestação de Serviços que firmaram aos dois dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um, resolvendo rescindir o referido Contrato, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato de Prestação de Serviços, celebrado em 29.03.2021, através do Contrato de Prestação de Serviços Nº011/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO
Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado de forma amigável o Contrato de que trata a Cláusula Terceira do Contrato Nº 011/2021, nos termos do Inciso II da Cláusula Décima Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO
As partes contratantes elegem o foro a Comarca de Batalha - Piauí para dirimirem quaisquer dúvidas que por ventura venham a surgir no futuro com relação a este contrato.

E, por assim estarem, justo e contratados, de acordo com o que acima ficou estipulado, as partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, assinam o presente Contrato em duas vias, de igual teor e data, para que possa produzir seus efeitos legais, a partir da presente data, na presença de 02 (duas) testemunhas que também são signatárias deste instrumento contratual.

Batalha (PI), 30 de abril de 2021

Sebastião Sampaio de Sousa
Presidente da Câmara
Contratante

Luis de Carvalho Rezende
Contratado

TESTEMUNHAS:

1ª Dayanna Keylla de Carvalho Santos
CPF nº 062.852.223-12

2ª Maria dos Nores M. Lima
CPF nº 861.320.833-91

CÂMARA MUNICIPAL DE BOCAINA

CNPJ 23.625.288/0001-95
Rua Lindório Leal, 205 – CEP 64.630-000
Bocaina - Piaui

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS

Pelo presente instrumento particular, que entre si fazem, de um lado como cliente/contratante e assim doravante indicado, **CÂMARA MUNICIPAL DE BOCAINA,** Estado do Piauí, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Lindório Leal, 205, Centro, CEP 64.630-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o nº 23.625.288/0001-95; representada neste ato pelo seu Vereador/Presidente em exercício, o Sr. **José Airton Cipriano**. E de outro lado, como prestador de serviço/contratado, assim doravante indicado, **José Edivaldo de Araújo**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/PI, sob o número 229-B, residente e domiciliado no povoado Lagoa Comprida, zona rural, cidade de Picos/PI, ajustam entre si, com fulcro no artigo 22 da Lei nº 8.906/94 c/c 25, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - O advogado contratado obriga-se, diante de mandato judicial que lhe for outorgado, Prestação de serviços continuos técnicos especializados em assessoria e consultoria jurídicas à Câmara Municipal de Bocaina/PI, compreendendo emissão de pareceres de alta complexidade; apoio técnico à assessoria; representação judicial e extrajudicial no âmbito dos tribunais; com presença profissional na sede da Câmara Municipal, caso necessário e mediante prévio aviso.

Digitalizado com CamScanner

Cláusula Terceira – Ao(s) contratantes(s) caberá o pagamento das custas e demais despesas que forem necessárias ao bom andamento de futuras ações judiciais, bem como o fornecimento de documentos e informações que o contratado solicitar.

Cláusula Quarta –o preço ajustado entre as partes é eminentemente "bruto", ou seja, sem nenhum acréscimo adicional, cabendo ao contratado assumir todos os encargos de natureza fiscal, trabalhista, comercial, securitário e previdenciário, bem como de todas as despesas diretas e indiretas profissionais, diárias, refeições e até mesmo as viagens rotineiras à sede da Contratante, para o regular cumprimento do contrato.

Cláusula Quinta – O presente Contrato tem vigência até a data de 31/12/2021, sendo revogada sem prévio aviso, depois de ultrapassada a data acima indicada.

Cláusula Sexta - As partes contratantes elegem o foro desta cidade para o fim de dirimir qualquer ação oriunda do presente contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual forma e teor, para que possa produzir todos os seus efeitos de direito.

Bocaina - PI, 01 de maio de 2021.

José Santos Cirino

CONTRATANTE

Digitalizado com CamScanner

CÂMARA MUNICIPAL DE BOCAINA
CNPJ 23.625.288/0001-9
Rua Lindório Leal, 205 – 64.630-000
Bocaina - Piaui

JOSE EDIVALDO DE ARAÚJO
ADVOGADO
OAB/PI Nº 229-B

Digitalizado com CamScanner